



SÃO LOURENÇO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

SEINFRA
FOLHA
1369

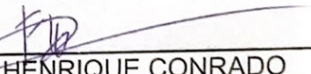
**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA -
CPLOSE**

ATA 005 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021

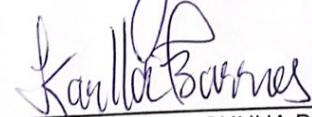
Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação de Obras e serviços de Engenharia - CPLOSE, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO II - BAIRRO VILA DO REINADO, SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 12257.7650001/17 - 703, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.** Às 13:45 horas do dia 28/12/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE, designada pela Portaria nº 002/2021 de 01/04/2021, composta pelos servidores: JACIARA XAVIER DOS SANTOS - Presidente; FRANCISCO HENRIQUE CONRADO INÁCIO DA SILVA - Membro; KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS - Membro, com fins de retomar os trabalhos de julgamento do processo supramencionado. Em seguida, consideradas as observações apontadas durante o processo e analisados os elementos apresentados, bem como parecer técnico, passou a informar: Os licitantes considerados habilitados apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Considerados os valores ofertados por cada proponente, devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: **Licitante vencedor e dezoito** respectivo valor total da contratação: **M & M EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA** - Valor: R\$ 1.038.176,18 (um milhão trinta e oito mil, cento e setenta e seis reais e dezoito centavos). O valor global constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, anexo aos autos deste processo. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



JACIARA XAVIER DOS SANTOS



FRANCISCO HENRIQUE CONRADO
INÁCIO DA SILVA



KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS